



Regulamento Interna de Creche 2019/20



Educamos para Proteger
Numa ESCOLA para TODOS

EDUCAMOS PARA PROTEGER NUMA ESCOLA PARA TODOS

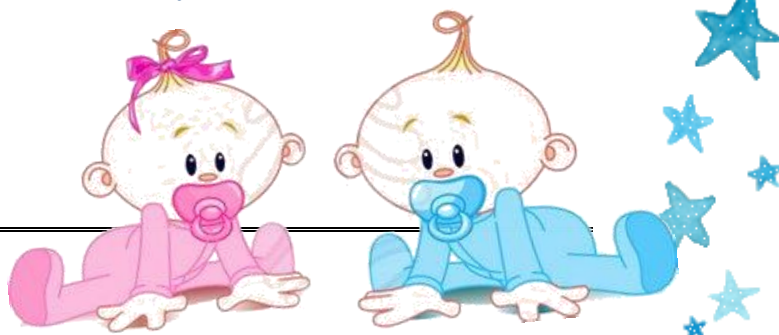


O Colégio Alfa-Beta é uma instituição de cariz particular, que quer proporcionar a todas as nossas crianças um bom nível de desenvolvimento: físico, intelectual, emocional e social, respeitando sempre o ... *batimento de cada coração.*

Acreditamos que esta é uma forma de alcançar o equilíbrio, o sucesso, quer para as nossas crianças, quer para os seus Pais; as primeiras porque poderão desenvolver todas as suas capacidades latentes (potencialidades), num *ambiente seguro, com uma atitude positiva e confiante...* algo que todos os Pais desejam garantir, os segundos porque poderão partilhar a educação das suas crianças, com uma instituição que pretende ser a extensão do aconchego familiar, *apoiando, acompanhando e tranquilizando.*

O que somos é um presente que a vida nos dá.

O que seremos é um presente que damos à vida.



Na aventura da descoberta proprioceptiva a criança dá os primeiros passos no percurso do seu desenvolvimento, aprendendo com todo o seu corpo e todos os seus sentidos recém- apropriados, o universo de sons, cores e movimentos.

É neste período em que a abordagem direta e física da aprendizagem é preponderante, que deverão ser oferecidas à criança inúmeras oportunidades lúdicas e pedagógicas que estruturam os estímulos que ela recebe do mundo que a rodeia.

Ávidas para explorar, experimentar, colecionar, perguntar, as crianças apreendem depressa e desejam exibir as suas habilidades a um público cada vez maior e mais exigente.

Na creche, beneficiando de um espaço afetivo, na relação de cuidado, segurança e confiança que estabelece com a educadora, a criança encontra diversos recursos materiais didáticos (objetos adequados ao seu registo de exploração) e educativos (atividades e estratégias), mediante os quais aprende a dividir e partilhar o espaço, os brinquedos e os próprios sentimentos com o outro, reconhecendo a sua presença.

Tendo como método de aprendizagem a modelagem e imitação, a criança é assim conduzida para uma troca de saberes enriquecedora com o outro, na qual a criatividade e a imaginação, tal como o respeito e empatia social, são componentes essenciais.

Desta forma, cabe ao programa educativo da creche apresentar um conjunto de atividades que reflita o ritmo de crescimento da criança e simultaneamente a desafie a aprender competências, que embora básicas, são fundamentais para a aquisição de maturidade física, cognitiva, emocional e social no decurso do seu desenvolvimento.

A creche do Colégio Alfa-Beta reúne, no seu plano de atividades educativas para a infância, as seguintes atividades:

- **Estimulação sensorial;**
- **Expressão motora e psicomotora**
- **Expressão da linguagem oral/verbal;**
- **Estimulação cognitiva;**
- **Comportamento pessoal e social** (estruturação e organização das primeiras intenções e expressões comunicativas e aquisição de valores morais);

A dinamização das referidas atividades assenta sobre critérios de qualidade, exigência e eficácia que visam garantir o bem- estar físico, emocional e social de cada criança, tal como, servir o maior número de necessidades e interesses das mesmas, promovendo o seu crescimento equilibrado, ao estimulá-las e motivá-las a participar neste processo de aprendizagem de forte componente lúdica.



Capítulo I - Disposições Gerais

1. Identificação do Estabelecimento e sua natureza

O Colégio Alfa-Beta dispõe de Creche, Jardim-de-Infância e 1º Ciclo. Trata-se de uma sociedade por quotas com fins lucrativos, com sede na Rua Camilo Castelo Branco Nº 28, freguesia de Queijas, concelho de Oeiras e distrito de Lisboa, com o NIF 500 346 658, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais sob o nº 500346658 (anterior matricula nº 2606 / 1976-02-05).

O estabelecimento de Creche situa-se na citada Rua Camilo Castelo Branco nº28 Queijas. Está integrado numa zona predominantemente habitacional, privilegiada em espaços verdes, junto ao Estádio Nacional.

O Colégio Alfa-Beta está organizado em três sectores educativos:

- Creche: dos 4 Meses aos 3 Anos;
- Jardim-de-Infância: dos 3 aos 5 Anos;
- 1º Ciclo do Ensino Básico: do 1º ao 4º Ano de Escolaridade.



2. Objetivos da Escola

- Proporcionar às crianças oportunidades que facilitem o seu desenvolvimento físico, afetivo, intelectual e social, através de apoios adequados, individuais ou em grupo, adaptados à expressão das suas necessidades.
- Tal objetivo constitui a preocupação primordial de todos os colaboradores da instituição, uma vez que do bem-estar físico e mental da criança depende o pleno desabrochar das suas potencialidades;
- Colaborar com a família, numa partilha efetiva e permanente, no processo educativo.
- Para além do contato pessoal que diariamente os Professores, Educadores e Auxiliares estabelecem com os Pais e reuniões periódicas que possibilitam a troca de informações necessárias a um acompanhamento individualizado da criança, o Colégio ALFA-BETA afirmar-se-á como um espaço aberto aos Pais cujas visitas visem a integração dos filhos no ambiente educativo.
- Colaborar no despiste, encaminhamento e compensação de inadaptações e deficiências físicas, sociais ou culturais.
- A consecução deste último objectivo assentará, fundamentalmente, no acompanhamento atento dos Professores e Educadores, em estreita colaboração com a Direção Pedagógica do Colégio, e desenvolver-se-á através dos rastreios periódicos a cargo da Psicóloga Educacional.

3. Âmbito subjetivo

A Creche destina-se a crianças com idades compreendidas entre os 4 meses e os 3 anos de idade, distribuídas da seguinte forma:

- a) Sala do Berçário, com idades compreendidas entre os 4 meses e a aquisição de marcha, que serão acompanhadas por 2 Auxiliares de Acção Educativa;
- b) Sala de 1 Ano, com idades compreendidas entre a aquisição de marcha e os 24 meses, que serão acompanhadas por 1 Educadora de Infância e 1 Auxiliar de Acção Educativa;
- c) Sala dos 2 Anos, com idades compreendidas entre os 24 meses e os 36 meses, que serão acompanhadas por 1 Educadora de Infância e 1 Auxiliar de Acção Educativa.



Capítulo II – Prestação de Serviços

1. Serviços mínimos e atividades complementares

O Colégio Alfa-Beta – valência de Creche – assegura a prestação dos seguintes serviços, abrangidos pela mensalidade:

- a) Frequência de Creche das 7.30 horas às 18.00 horas;
- b) Fornecimento de alimentação, nomeadamente merenda (sala de 1 e 2 Anos), almoço e lanche;
- c) Realização de atividades curriculares com material didático, de acordo com o projeto Educativo deste estabelecimento;
- d) Prestação de cuidados de higiene;
- e) Produtos de higiene (exceto cremes específicos de tratamento);
- f) Atendimento às Famílias;
- g) Psicomotricidade para a sala de 1 e 2 Anos.

O Colégio Alfa-Beta na valência de Creche, providencia também outros bens e serviços não abrangidos pela mensalidade, que consequentemente serão considerados como despesas extra e, como tal, serão pagos à parte da mensalidade:

- a) Permanência do estabelecimento a partir das 18.00 horas;
- b) Gabinete de apoio educativo (preçário próprio disponível na secretaria do Colégio);
- c) Fornecimento de outros bens e serviços específicos não enquadrados nas alíneas do ponto anterior, a apresentar e expor em local visível do estabelecimento.



Capítulo III – Equipa Técnica

A Equipa Técnica da Creche do Colégio Alfa-Beta é constituída por uma Administração / Direção, Diretora Técnica, duas Educadoras de infância, cinco Auxiliares de Acção Educativa, serviços de secretariado, uma cozinheira, uma auxiliar de cozinha e uma auxiliar de limpeza.

1. Administração / Direção

À Administração / Direção do estabelecimento compete:

- a) Assegurar a gestão corrente do estabelecimento;
- b) Orientar e coordenar a equipa técnica;
- c) Avaliar o desempenho dos trabalhadores;
- d) Coordenar a acção educativa, em conjunto com a diretora pedagógica;
- e) Aprovar o Projeto Pedagógico;
- f) Elaborar um orçamento para efeitos de consumo de materiais didácticos;
- g) Receber as inscrições das crianças que pretendam frequentar o Colégio Alfa-Beta;
- h) Elaborar o processo individual de cada criança, garantindo o arquivo de toda a documentação necessária;
- i) Atender aos Pais e/ou Encarregados de Educação;
- j) Garantir o cumprimento de todas as normas de segurança;
- k) Conceber ementas rotativas, assegurando o respectivo cumprimento;
- l) Garantir a qualidade dos alimentos fornecidos ao estabelecimento;
- m) Garantir a qualidade dos serviços prestados por outras entidades externas.



2. Diretora Técnica

A Diretora Técnica é recrutada de entre as Educadoras de Infância que prestam serviço no Colégio Alfa-Beta.

À Diretora Técnica compete, para além do exercício das funções correspondentes à categoria de Educadora de Infância, o seguinte:

- a) Elaborar o Projeto Pedagógico;
- b) Apresentar e coordenar o Projeto Pedagógico com a restante equipa;
- c) Monitorizar o cumprimento dos objetivos do Projeto Pedagógico, procedendo à sua revisão, caso seja necessário;
- d) Coordenar a acção educativa, em conjunto com o administrador do estabelecimento;
- e) Assegurar a articulação entre as várias salas da valência.

3. Educadoras de Infância

Às Educadoras de Infância compete designadamente:

- a) Fomentar o desenvolvimento físico e intelectual das crianças, estimulando-as a descobrir a sua individualidade, ao mesmo tempo que lhes despertam o interesse para o contacto com os outros;

-
- b) Elaborar o Projeto Pedagógico de sala;
 - c) Efectuar um levantamento de necessidades de materiais didáticos, para o ano letivo;
 - d) Assumir a responsabilidade cada sala;
 - e) Organizar e explicitar os meios educativos adequados ao desenvolvimento integral de cada criança;
 - f) Acompanhar a evolução de cada criança e do grupo;
 - g) Fomentar uma acção educativa integrada com a família;
 - h) Programar todas as atividades individuais e de grupo;
 - i) Zelar pelo bem-estar das crianças;
 - j) Acompanhar o grupo durante as rotinas diárias, como a alimentação, higiene e repouso.



4. Auxiliares de Ação Educativa

Aos Auxiliares de Ação Educativa compete:

- a) Assegurar a ligação entre os diversos elementos (crianças, pais e/ou encarregados de educação, administração, educadoras de infância, etc.)
- b) Participar nas atividades educativas, auxiliando as educadoras de infância;
- c) Substituir as educadoras de infância nas suas faltas ou impedimentos;
- d) Acompanhar o grupo durante as suas rotinas diárias, como a alimentação, higiene e repouso;
- e) Assegurar a organização, higiene e limpeza da sala e do estabelecimento em geral.

5. Cozinheira

À Cozinheira compete:

- a) Preparar as refeições, de acordo com as ementas predefinidas por uma nutricionista;
- b) Garantir a qualidade na confeção e assegurar o cumprimento das normas de higiene e segurança alimentar;
- c) Garantir a limpeza da cozinha e do refeitório.

6. Auxiliares de Cozinha e Limpeza

Às auxiliares de cozinha e de limpeza compete:

- a) Executar as tarefas de preparo de alimentos, conforme orientação da cozinheira, cuidando da higienização do local de trabalho, recebendo e armazenando géneros alimentícios;
- b) Limpar a cozinha, refeitório e o restante edifício.



Capítulo IV – Direitos e Deveres



1. Direitos e Deveres dos Pais e /ou Encarregados de Educação



Os Pais e/ou Encarregados de Educação têm os seguintes direitos:

- a) Conhecer o regulamento interno;
- b) Serem informados sobre qualquer alteração nas rotinas diárias.

Os Pais e/ou Encarregados de Educação têm ainda os demais direitos consagrados na legislação aplicável vigente.

Os Pais e/ou Encarregados de Educação têm os seguintes deveres:

- a) Informar-se, ser informado e informar a comunidade educativa sobre todas as matérias relevantes no processo educativo dos seus educandos e comparecer na escola por sua iniciativa e quando para tal for solicitado;
- b) Cumprir o disposto no presente Regulamento Interno após conhecimento e aceitação;
- c) Informar o Colégio sobre qualquer alteração relativa à criança;
- d) Informar o Colégio sempre que haja alteração da pessoa que vem buscar a criança;
- e) Informar o Colégio sempre que haja alteração de números de telefone e/ou morada;
- f) Informar previamente a Educadora de Infância da sala ou a direcção sempre que não autorizem uma saída específica;
- g) Autorizar ou não a participação do seu educando nas visitas de estudo;
- h) Responsabilizar-se pelo uso do uniforme do Colégio e restante equipamento e material nas diversas actividades escolares;
- i) Proceder anualmente ao pagamento da inscrição ou da renovação da inscrição, do seguro obrigatório de acidentes pessoais, bem como da respectiva mensalidade decorrente da permanência da criança na Creche;
- j) Comunicar à Administração por escrito (existe formulário próprio disponível na secretaria), com 30 dias de antecedência em relação ao último dia de pagamento do mês imediato, o abandono de uma criança da Creche, sob a pena de pagamento da mensalidade respeitante a esse mesmo mês;
- k) Comunicar à Educadora de Infância eventuais períodos de ausência da criança, independentemente do respectivo motivo (férias, doença ou qualquer outra situação) e proceder, nesse caso, ao pagamento da respectiva mensalidade;
- l) Comunicar ao responsável de cada sala qualquer doença da criança, entregando sempre documento com as indicações do pediatra, bem como, quaisquer medicamentos prescritos à criança, com a indicação do seu nome, hora e dose a administrar durante o período em que está a frequentar o Colégio Alfa-Beta (existe formulário próprio disponível na secretaria para a medicação);
- m) Entregar na secretaria do colégio, até ao dia 15 de Setembro de cada ano lectivo, uma declaração médica comprovativa de que a criança não é portadora de doenças infecto-contagiosas;
- n) Entregar na secretaria do Colégio uma cópia do boletim de vacinas sempre que é administrada à criança uma nova vacina;
- o) Entregar na secretaria do colégio, após restabelecimento da criança, uma declaração médica comprovativa de que a criança se encontra totalmente recuperada da doença;
- p) Cumprir rigorosamente o horário de funcionamento do Colégio, avisando sempre que haja alguma situação imprevista.

2. Direitos e Deveres do Colégio Alfa-Beta

O Colégio Alfa-Beta tem os seguintes direitos:

- a) Alterar o presente regulamento, sempre que tal se revele necessário;
- b) Conhecer sempre o estado de saúde, a informação médica e a prescrição medicamentosa de cada criança;
- c) Receber o pagamento das inscrições e das mensalidades respeitantes às crianças que frequentam a creche;
- d) Receber o reembolso de eventuais despesas tidas com as crianças relativamente a bens ou serviços não incluídos na mensalidade;
- e) Ter conhecimento, com 30 dias seguidos de antecedência relativamente ao último dia de pagamento do mês imediato, do abandono de uma criança do estabelecimento;

O Colégio Alfa-Beta tem os seguintes deveres:

- a) Publicar, de forma adequada e atempada, as alterações ao presente Regulamento;
- b) Respeitar as normas e os regulamentos estabelecidos por lei;
- c) Elaborar o processo individual de todas as crianças;
- d) Respeitar as crianças na sua individualidade, independência/dependência e formas de estar na vida;
- e) Avisar os pais e/ou encarregados de educação sempre que a criança não se encontre em perfeito estado de saúde, a fim de a recolherem;
- f) Avisarem previamente os pais e/ou encarregados de educação acerca da realização das visitas de estudo (existe formulário próprio);
- g) Prestar todos os serviços incluídos na mensalidade.

Capítulo V – Inscrição e Admissão

1. Condições de Inscrição / Admissão e Frequência



O processo de admissão começa por uma entrevista com a Directora Pedagógica. Só após esta entrevista se poderá concretizar a inscrição do aluno, **com o pagamento da inscrição juntamente com a aceitação do Regulamento Interno e Preçário**. Posteriormente, deverão ser entregues os seguintes documentos que farão parte integrante do processo individual de cada aluno:

- Boletim de Nascimento / Bilhete de Identidade / Cartão Único;
- Fotocópia simples do boletim de vacinas atualizado;
- Cartão de Utente;
- Quatro (2) fotografias tipo passe;
- Declaração passada pelo médico assistente / pediatra da criança comprovando que a mesma não sofre de qualquer doença infecto-contagiosa e que mencione outros fatores de interesse relacionados com a saúde física e mental. A declaração deve ainda referir se a criança pode praticar a atividade de Psicomotricidade / Educação Física com ou sem restrições;

-
- Em situações especiais, certidão da sentença judicial que determinou a regulação do Poder Paternal ou a Tutela;
 - Ficha de Inscrição (devidamente preenchida);
 - Ficha do aluno (devidamente preenchida);
 - Ficha Médica (devidamente preenchida);
 - Cartão cidadão / Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte dos Pais / Encarregado de Educação.
 - Cartão de cidadão / Bilhete de Identidade das pessoas autorizadas a levar a criança.

Nota: A responsabilidade pelo preenchimento incorreto de qualquer dos campos da Ficha de Inscrição / Renovação é inclusivamente imputada ao seu subscritor.

- A Inscrição dos Alunos para a frequência do estabelecimento de ensino é sempre individual e não significa a sua admissão imediata;
- A inscrição é feita durante todo o ano letivo, mediante o preenchimento da ficha de Inscrição, ficha do aluno e a entrega da restante documentação mencionada anteriormente;
- Sempre que existam vagas serão as mesmas preenchidas ao longo do ano letivo, mediante inscrição;
- É obrigatória a renovação anual da inscrição e do seguro escolar durante o mês de Fevereiro para os alunos que frequentam o ano em curso;
- As crianças que tenham irmãos a frequentar o Colégio Alfa-Beta têm prioridade em relação às restantes;
- As renovações dos alunos só poderão ser realizadas mediante a não existência de qualquer valor em dívida para com o Colégio;
- O Colégio Alfa-Beta reserva-se no direito de não renovar uma matrícula;
- Quaisquer montantes entregues para efeitos de matrícula não serão reembolsáveis em caso de desistência posterior;
- A inscrição fica concluída com a satisfação de todas as exigências, nomeadamente a aceitação do regulamento interno e do Preçário.

2. Condições que obrigam à interrupção da frequência

- O não cumprimento do Regulamento Interno, que faz parte integrante do presente contrato, poderá levar à rescisão imediata do mesmo;
- Qualquer doença que ponha em risco a saúde da criança ou do grupo respetivo;
- Falta do pagamento da mensalidade. A partir do dia 8 de cada mês as crianças cujas mensalidades estejam por pagar podem ser impedidas de entrar no Colégio.

3. Mensalidades e Formas de Pagamento

- As mensalidades são devidas durante onze meses e 1/3;
- Os pagamentos serão mensais, a efetuar antecipadamente até **ao dia 8 de cada mês (pagamento em numerário, transferência bancária ou cheque)**;
- Os pagamentos feitos através dos Tickets Ensino, Ticket Infância, Ticket Estudante e Ticket Creche só são aceites até ao dia 3 de cada mês, após esta data só serão aceites pagamentos nas outras formas.
- Pelo atraso nos pagamentos são devidas taxas suplementares, que neste ano letivo representam o montante de 20,00€ por cada mês em falta debitado no mês seguinte .
- **Não será permitido em caso algum, emendar ou rectificar os valores das faturas.** Qualquer erro que ocorra na emissão das mesmas, deverá ser comunicado na secretaria;
- Em circunstância alguma o valor da inscrição/renovação é reembolsável;
- O pagamento das atividades e/ou serviços extra será processado juntamente com a mensalidade a que respeitam;
- Os pais que queiram garantir a vaga do seu filho, até ao mês da sua entrada, e que não seja no mês de Setembro, terão que pagar o valor da mensalidade até ao momento da sua entrada;
- O pagamento da mensalidade referente ao mês de Julho e 1/3 agosto será paga em 10 prestações mensais de setembro a junho.
No caso de desistência, não serão reembolsáveis as prestações do mês de julho e agosto já pagas;
- Durante o mês de julho, decorre o PROGRAMA DE VERÃO (exceto o berçário). O preçário e programa serão comunicados aos Encarregados de Educação na circular do mês de abril;

A Inscrição Anual é paga até ao dia 8 do mês de março.

- O valor correspondente à inscrição/renovação e ao seguro escolar é pago no respetivo ato de formalização;
- Os pagamentos mensais são considerados por inteiro não existindo desconto por ausência, desistência ou pausas letivas;
- Na valência de creche não existe qualquer período de interrupção letiva;
- Nas Visitas de Estudo, as desistências, seja que por motivo forem, não serão reembolsadas, porque o valor cobrado é consoante o número de crianças inscritas. Além de que as visitas são pagas antecipadamente pelo Colégio;
- A falta de comparência ao Colégio não dá direito a qualquer restituição;

-
- Na ausência por doença comprovada com atestado médico, quando o número de faltas mensais for igual ou superior a 5 faltas consecutivas (exceto fins-de-semana e dias em que o colégio está encerrado). O valor a descontar será de 4.00€/dia;
 - Os alunos só poderão mudar de modalidade (transporte, prolongamento) mediante informação escrita à secretaria até ao dia 20 do mês anterior (Formulário próprio na secretaria).
 - No caso de frequência simultânea de irmãos, o segundo, terceiro e seguintes beneficiará de um desconto de 10%. Estes descontos incidem unicamente sobre as mensalidades.
 - Todos os débitos serão exigidos pelo Colégio Alfa-Beta em sede de processo de execução fiscal.

⇒ Pagamento Anual das Mensalidades

Na modalidade de pagamento anual das mensalidades os Encarregados de Educação beneficiam de um desconto de 4% nas mensalidades. Para tal, o valor terá de ser liquidado até 8 de Julho de 2019 referente ao ano letivo 2019/20.

Capítulo VI – Funcionamento

1. Horário de Funcionamento

- O Colégio Alfa-Beta funciona durante onze meses e meio, de segunda-feira a sexta-feira, de acordo com o seguinte horário:

- a) Abertura – 7h30m;
- b) Fecho do período normal – 18h00m;
- c) Prolongamento – 18h00m às 19h30m



- O Colégio Alfa-Beta estará encerrado nos seguintes dias:

- Natal – de 24 a 26 de dezembro, inclusive;
- Ano Novo – de 31 de dezembro a 2 de janeiro, inclusive;
- Véspera e dia de Carnaval
- Segunda-feira, após o Domingo de Páscoa
- Feriado de Lisboa (13 de Junho);
- Todos os feriados que por lei sejam obrigatórios.

Nota: A direção do Colégio, reserva-se o direito de encerrar o mesmo, no caso de situações especiais que surjam, tais como epidemias, doenças, falta de água, eletricidade ou gás, etc.

2. Prolongamento

- Considera-se **Prolongamento**, o período compreendido entre as 18H00mn e as 19H30mn.
- Os Encarregados de Educação dos Alunos que frequentarem o Colégio após as 18H00mn, pagarão mensalmente um valor acrescido, de acordo com a tabela de preços em vigor.

A partir das 19h30mn, será cobrado um prolongamento no valor de 5 Euros diários por cada quinze minutos.

As horas de prolongamento, que visam apenas obviar as dificuldades dos horários profissionais dos encarregados de educação, não são em geral, benéficas para as crianças que passam pouco tempo com os pais e devem, por isso, ser o menos possível utilizados.

3. Funcionamento no mês de agosto

- No mês de agosto o Colégio encerra até ao dia 20 de agosto;
- Gostaríamos de referir que devem ser observadas as seguintes condições:
 - O horário diário será das 8h00mn às 19h00mn;
 - O Colégio continuará a fornecer a alimentação, servindo diariamente a merenda, almoço e lanche;
 - Durante este período o Colégio proporcionará às nossas crianças atividades desportivas e ateliês didáticos.

4. Receção /entrega das crianças, Saúde, higiene e medicamentos

A receção e entrega das crianças, saúde, higiene e medicamentos regem-se pelas seguintes normas:

- a) As crianças só poderão ser entregues aos pais ou a terceiro devidamente autorizado;
- b) Se a guarda da criança estiver a cargo de um só dos progenitores, o contato com o outro só não será permitido face a apresentação de documento legal comprovativo dessa proibição;
- c) As crianças devem ser entregues às pessoas que diariamente se encarregam delas e os pais deverão estar disponíveis para uma troca de impressões diárias, transmitindo os factos que podem ter reflexos no comportamento da criança;

-
- d) A criança só deve permanecer no Colégio enquanto estiver em perfeito estado de saúde e de higiene;
- e) Após ausência por doença contagiosa, o regresso da criança ao estabelecimento fica condicionado à apresentação de uma declaração médica comprovativa de que a criança encontra-se em condições de voltar a frequentar o colégio;
- f) A administração de qualquer medicamento depende da prescrição médica, comprovada através da apresentação da respectiva fotocópia. É necessário preencher um formulário próprio, está disponível na secretaria do colégio. Os medicamentos deverão ser entregues à responsável de sala, pelos pais e/ou encarregados de educação e não pelas crianças;
- g) Qualquer criança a que sejam detetados parasitas na cabeça fica obrigada a permanecer em casa durante os dias necessários para tratamento.

Capítulo VII – Equipamento Escolar / Objetos Pessoais / Brinquedos

1. Uniforme Escolar

O uso do uniforme é obrigatório e todas as peças terão que ser devidamente marcadas com o nome e ano do aluno. Faz parte do uniforme:

- Bibe azul para rapaz / rosa para rapariga com nome bordado;
- Pólo de verão;
- Panamá azul para rapaz / rosa para rapariga com nome bordado;
- Casaco polar
- Saco com nome bordado.

Equipamento de Psicomotricidade

- Fato Treino;
- T-shirt branca;
- Pólo Branco de manga comprida;
- Calção azul-escuro;
- Meias antiderrapantes e Ténis.



- A aquisição do Uniforme é feita no **Colégio**. Existe formulário próprio para formalizar a encomenda.

- Cada criança deverá entrar e sair do estabelecimento com a bata vestida;

- O saco azul do colégio com o logótipo do Alfa-Beta, deverá ser utilizado diariamente para trazer e levar os seus objetos pessoais e que deverá estar identificado com o nome individual;

- Os objetos das crianças devem vir marcados com o nome, para não se trocarem com os das restantes crianças.

- Nos dias de Psicomotricidade, deverão as crianças usar o fato de treino e calçado adequado a essa atividade (modelo colégio).

- Os Encarregados de Educação das crianças em idade de Creche (sala de 1 e 2 Anos), deverão adquirir no Colégio lençóis e resguardo adequados aos catres. Os cobertores são facultados pelo Colégio.

- A roupa de berços (lençóis, édredon / cobertor e resguardo) é fornecida pelos pais.

Capítulo VIII – Alimentação, Higiene e outros Objetos

1. Alimentação

O Colégio dispõe de uma cozinha e de um refeitório perfeitamente equipado e com pessoal especializado na confecção de alimentação adequada.

No Colégio Alfa-Beta, é feito um controlo rigoroso na sua alimentação. Estes controlos são efetuados por uma empresa credenciada, onde são realizados todos os estudos a fim de garantir o cumprimento das condições de qualidade (alimentação, higiene, segurança, etc.).

A Obesidade Infantil é um assunto sério nos dias de hoje, e afeta cada vez mais as nossas crianças. A Obesidade é uma consequência de um desequilíbrio entre as calorias consumidas e as gastas. Este desequilíbrio deve-se a um conjunto de fatores sociais que influenciam a forma como as crianças se alimentam, praticam exercício físico ou brincam. Assim sendo, tornou-se urgente tomar algumas medidas:

EM CASA: Reservar tempo suficiente para refeições saudáveis e atividade física, simultaneamente, limitar o tempo passado em frente à televisão.

NA ESCOLA: Obrigatoriedade da frequência da disciplina de educação física, introdução de programas de almoços na escola e eliminação da utilização de alimentos não saudáveis.

Assim sendo:

Não será permitida a receção de alimentação confeccionada fora do Colégio Alfa-Beta.

- Poderão ser servidas dietas em casos devidamente justificados e previamente comunicados (antes das 10H00mn).

- A alimentação será organizada da seguinte forma:

- a) À sua entrada, todas as crianças devem ter tomado o pequeno-almoço;
- b) Os bebés só poderão tomar a primeira refeição do dia a partir das 10h30m;
- c) Durante a permanência da criança no estabelecimento ser-lhe-á fornecido uma merenda (sala 1 e 2 Anos), almoço e o lanche;
- d) As ementas são semanais e serão afixadas no estabelecimento em local visível e divulgadas no nosso site, para fácil consulta;
- e) A execução de qualquer dieta fica condicionada à apresentação, com o respetivo pedido escrito, da prescrição médica;
- f) Na impossibilidade do colégio realizar a dieta prescrita, deverá ser encontrada, em conjunto com a família, uma forma mais adequada para solucionar a questão;
- g) Só será permitido bolo de aniversário desde que os pais apresentem a cópia da fatura;
- h) Não é permitida a distribuição, pela criança aniversariante, de sacos de guloseimas.

2. Objetos Pessoais/ Higiene / Brinquedos

- Todas as crianças que frequentem a Creche deverão trazer:

- a) Duas chupetas (para as crianças que a usam);
- b) Caixa de chupeta;
- c) Fralda ou amiguinho para dormir;
- d) Colher para sopa e papa (sala do Berçário);
- e) Cremes de barreira específicos.
- f) Biberão para a água (sala do berçário);
- g) Uma muda completa de roupa;
- h) Bibe e chapéu identificados (sala 1 e 2 Anos);
- i) Equipamento de Psicomotricidade (sala 1 e 2 Anos);
- j) Lençóis de cama de grades (sala de Berçário);
- k) Lençóis e resguardo para os catres (devem ser adquiridos no colégio (sala 1 e 2 Anos);
- l) Babetes.



- As crianças de Creche que tenham a necessidade de cuidados especiais na higiene, nomeadamente pomadas, fraldas descartáveis terão de ser fornecidas pelos respetivos Encarregados de Educação;

- No início do ano letivo será fornecida uma lista, com os objetos pessoais a trazer pelas crianças e que se destinarão ao seu uso exclusivo. Essa lista será definida pelos Professores / Educadores de cada grupo e a sua compra é da exclusiva responsabilidade dos Encarregados de Educação;

- O Colégio fornece os brinquedos necessários às crianças. A criança que quiser trazer algum brinquedo que corresponda à sua necessidade, poderá fazê-lo, contudo o Colégio não se responsabiliza pela sua conservação ou extravio;

- É proibido o uso de objetos de ouro.

Capítulo IX – Programa de Saúde

1. Primeiros Socorros



O Colégio dispõe de um Estojos de Primeiros Socorros equipado capaz de responder às necessidades de primeiros socorros e lesões menores.

Em caso de acidente ou de doença súbita, o Colégio tomará de imediato as medidas de socorro necessárias e tentará entrar em contacto com o Encarregado de Educação através dos telefones indicados na Ficha de Inscrição, que deverá ser atualizada sempre que haja alguma alteração.

2. Seguro Escolar

O Seguro Escolar é obrigatório, e garante a cobertura em caso de acidente, durante o período escolar.

Coberturas:

- Morte por Acidente: 5.000,00 euros
- Invalidez Permanente por Acidente: 5.000,00 euros
- Despesas de Tratamento por Acidente: 1.000,00 euros
- Despesas de Funeral (Gastos): 5.000,00 euros
- Despesas c/operação de Salvamento, Busca e transporte do sinistrado: 5.000,00 euros
- Responsabilidade Civil do Aluno: 2.500,00 euros

3. Aspetos de Saúde

- Os alunos não poderão frequentar o Colégio quando apresentem sintomas de febre, diarreia, piolhos ou lêndeas, ou ainda doenças infecto-contagiosas, nomeadamente amigdalite estreptococos, conjuntivite, sarampo, varicela, escarlatina e rubéola. Para poderem voltar a frequentar o Colégio devem apresentar declaração escrita do Médico Assistente em como o aluno se encontra totalmente restabelecido;
- Quando os colaboradores do Colégio notarem na criança, algum sinal de falta de saúde, os pais serão informados e quando assim seja requerido, retirarem-na o mais breve possível;
- Na eventualidade de qualquer acidente que a criança sofra, o externato recorrerá à assistência hospitalar;
- Qualquer medicamento a administrar à criança deverá trazer no exterior o nome completo desta. O Encarregado de Educação terá de preencher o respetivo impresso disponível na secretaria. Os medicamentos deverão ser entregues a um adulto.

Capítulo X – Disposições Finais

1. Responsabilidade

- O Colégio Alfa-Beta não se responsabiliza por quaisquer objetos pessoais que venham de casa;
- Qualquer acidente em tempo e espaço escolar está coberto pelo seguro escolar;
- Ocorrendo um acidente, o estabelecimento avisará de imediato a família da criança acidentada e recorrerá à urgência hospitalar, salvo se for outra a solução proposta pela família, caso em que a mesma será da sua inteira responsabilidade.



2. Horário de Atendimento

Os Encarregados de Educação que desejam tratar dos assuntos diretamente relacionados com o seu Educando ou com o funcionamento do Colégio serão sempre bem acolhidos. Os contatos com os diversos responsáveis estarão sujeitos a marcação prévia.

3. Mensagens

Os Encarregados de Educação deverão informar a Secretaria, **antes das 10H00mn**, de qualquer facto relevante que altere a rotina estabelecida, nomeadamente no caso de ser necessária a prestação de cuidados especiais na área da alimentação e saúde.

Poderá estabelecer contato com a Educadora do seu educando através do seguinte endereço: direccao@alfa-beta.pt

4. Gabinete de Apoios Educativos

Na tentativa de dar resposta às necessidades dos nossos alunos e Encarregados de Educação, o Gabinete de Apoio Educativo dispõe das seguintes Consultas de Especialidade: Terapia da Fala; Psicopedagogia.

O Colégio tem protocolo com Centro de desenvolvimento infantil - DIFERENÇAS.

Durante o mês de Setembro serão facultados aos Encarregados de Educação os horários a tabela de preços encontra-se disponível na secretaria do Colégio.

5. Desistências

As desistências das crianças, terão de ser comunicadas por escrito em impresso próprio do Colégio (disponível na secretaria), com trinta dias de antecedência. Não serão reembolsados de qualquer quantia já efetuada, nomeadamente os meses de Julho e Agosto.

6. Cumprimento do Regulamento

As crianças só poderão sair do Colégio sem os pais / Encarregados de Educação, com respetiva autorização escrita (impresso próprio disponível na secretaria);

Os alunos só poderão ir às visitas de estudo, com autorização dos Encarregados de Educação.

As condições estabelecidas no presente Regulamento entrarão em vigor à data de admissão do Aluno.

A frequência da criança no estabelecimento implica a aceitação do presente Regulamento e obriga ao seu integral cumprimento, de acordo com as orientações legais em vigor.

7. Casos Omissos

- Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos em Reunião de Direção, após exposição escrita dos interessados.

8. Entrada em vigor e publicitação

- O presente Regulamento entrou em vigor após a sua aprovação pela Segurança Social;
- O presente Regulamento será publicitado através de afixação em local visível do estabelecimento e na página da Internet.

A Direção

Queijas, 1 de Fevereiro de 2019.

